

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 003/97

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CERRITO E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam criados os seguintes cargos para provimento em comissão e suas respectivas quantidades:

Quantidade	Denominação do cargo
1	Coordenador
7	Secretários
4	Assessores
13	Diretores de Departamentos
2	Sub-Prefeitos
1	Secretário da Junta Serv. Militar
1	Secretário do Trabalho e Incra
25	Chefes de Serviços

Artº 2º - Fica estabelecido os seguintes valores para os cargos de provimento em comissão:

CC	Denominação do Cargo	Valor
1	Chefe de Serviços, Secretários da J.S.M. e Incra	250,00
2	Sub-Prefeitos	400,00
3	Diretores	450,00
4	Assessores	550,00
5	Secretários.	700,00
6	Coordenador	1.000,00

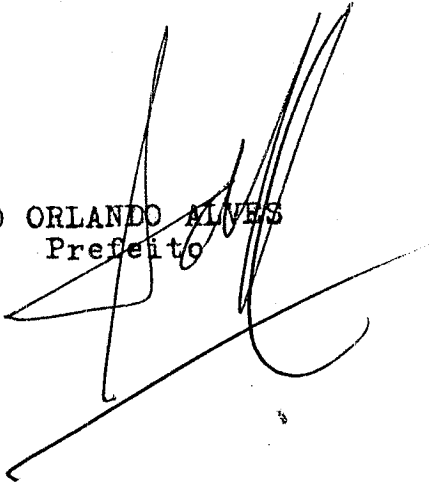
Artº 3º - Fica estabelecido os seguintes valores para as funções gratificadas:

FG	Denominação do Cargo	Valor
1	Chefes de Serviços, Secretários da J.S.M. e Incra	125,00
2	Sub-Prefeitos	200,00
3	Diretores	225,00
4	Assessores	275,00
5	Secretários	350,00
6	Coordenador	500,00

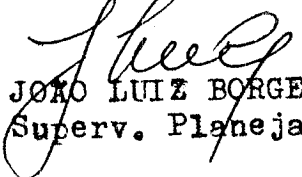
Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 15 de janeiro de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento